



LEI Nº. 5.567 DE 21/05/2015

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 208.224,39 (duzentos e oito mil, duzentos e vinte quatro reais e trinta e nove centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação

Subfunção 365: Educação Infantil

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade 2.050 – Manutenção da alimentação escolar da educação infantil

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 6.200,00

Recursos 13730 – Prog. Nac. Alim. Creche – PNAC

Subfunção 361: Ensino fundamental

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade 2.006 – Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 182.624,39

Recursos 13740 – Prog. Nac. Alim. – Mais Educação

Subfunção 361: Ensino fundamental

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade 2.006 – Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 19.400,00

Recursos 13750 – Prog. Nac. Alim. Esc. Esp. – AEE

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 208.224,39 (duzentos e oito mil, duzentos e vinte quatro reais e trinta e nove centavos)**, observando a arrecadação do exercício de 2014 e a tendência de arrecadação do exercício de 2015, conforme tabela a seguir:





Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2015 (A) + Excessos abertos em 2015	Estimativa de Arrecadação para 2015, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
13730	177.000,00	183.200,00	6.200,00
13740	12.255,61	194.880,00	182.624,39
13750	0,00	19.400,00	19.400,00
		TOTAL	208.224,39

Fonte: SMAFO/2015 e site do FNDE

Art. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 21 de maio de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 21/05/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento